**OFÍCIO/SEGOV Nº 070/2025** Em 19 de março de 2025

Ao

Excelentíssimo Senhor

**RAFAEL DE ANGELI**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial, até o limite de R$ 276.726,40 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), destinado à reabertura orçamentária do Convênio Federal nº 951010/2023, referente ao projeto “Aperfeiçoamento de rotas de cicloturismo em Araraquara/SP”.

Esse projeto visa integrar infraestrutura verde urbana, conectando áreas verdes e Unidades de Conservação através de corredores ecológicos - rotas de cicloturismo. Este esforço promove a mobilidade sustentável, reduzindo emissões e melhorando a qualidade de vida. Além disso, reforça o compromisso com a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável da cidade, beneficiando diretamente ciclistas locais e turistas, incluindo entusiastas do cicloturismo e da recreação ao ar livre. Indiretamente, beneficia a comunidade local, melhorando a infraestrutura urbana e promovendo o turismo sustentável. O projeto também apoia pequenos negócios e promove a conscientização ambiental, gerando um impacto positivo na economia local e no bem-estar da comunidade.

Os recursos serão utilizados para aquisição e instalação de equipamentos essenciais à melhoria e segurança das rotas turísticas de ciclismo, contribuindo para o fortalecimento do turismo sustentável e promovendo a valorização dos atrativos locais, tais como: câmeras de videomonitoramento, bebedouros, paraciclos, lixeiras para coleta seletiva e compressores de ar, além da produção de um vídeo documentário destinado à promoção das rotas. Os equipamentos serão instalados em locais estratégicos próximos aos bens públicos e atrativos turísticos situados no Assentamento Bela Vista do Chibarro, Assentamento Monte Alegre e Distrito de Bueno de Andrada.

Os resultados esperados após a implementação do projeto é a resolução de problemas de segurança e infraestrutura nas rotas de cicloturismo de Araraquara, além de impulsionar o turismo e o desenvolvimento econômico local e promover uma maior conscientização ambiental com a adoção de estilos de vida sustentáveis.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R$ 276.726,40 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), destinado à reinclusão orçamentária do Convênio Federal nº 951010/2023, referente ao aperfeiçoamento de “Ciclorotas”, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R$ 276.726,40 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), destinado à reabertura orçamentária do Convênio Federal nº 951010/2023, referente ao aperfeiçoamento de “Ciclorotas” no Município de Araraquara, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.14 | SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO |
| 02.14.05 | COORDENADORIA EXECUTIVA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TECNOLOGIA E TURISMO |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 23 | COMÉRCIO E SERVIÇOS |
| 23.695 | TURISMO |
| 23.695.0068 | PLANEJAMENTO E GESTÃO DO TURISMO |
| 23.695.0068.2 | Atividade |
| 23.695.0068.2.393 | CONVÊNIO FEDERAL 951010/2023 - APERFEIÇOAMENTO DE ROTAS DE CICLOTURISMO NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA |  R$ 276.726,40  |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |  R$ 3.253,28  |
| FONTE DE RECURSO | 1 - Tesouro |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |  R$ 9.381,04  |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente |  R$ 264.092,08  |
| FONTE DE RECURSO | 95 - Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Exercício Anterior |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de:

I – excesso de arrecadação conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 273.473,12 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e doze centavos) oriundo de repasse de recursos financeiros do Governo Federal através do Ministério do Meio Ambiente, referente ao convênio nº 951010/2023.

II – anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 3.253,28 (três mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos) referente à contrapartida, conforme abaixo se especifica:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.14 | SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO |
| 02.14.05 | COORDENADORIA EXECUTIVA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TECNOLOGIA E TURISMO |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 23 | COMÉRCIO E SERVIÇOS |
| 23.695 | TURISMO |
| 23.695.0068 | PLANEJAMENTO E GESTÃO DO TURISMO |
| 23.695.0068.2 | Atividade |
| 23.695.0068.2.119 | REALIZAÇÃO DE PLANOS DE MÍDIA PARA DIVULGAÇÃO DO MIT  |  R$ 3.253,28  |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |  R$ 3.253,28  |
| FONTE DE RECURSO | 1 - Tesouro |

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.249, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 11.415, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 19 de março de 2025.

**LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO**

Prefeito Municipal